

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no art. 8º, parágrafo 4º da Instrução Normativa TSE nº 11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação visando prover serviço especializado de suporte de TI aos usuários internos e externos da Justiça Eleitoral e manter operacional os ambientes físicos do Data Center e autoridade certificadora de Urnas da Justiça Eleitoral.

Art. 2º A equipe sera composta pelos servidores e servidoras:

- I - Humberto de Melo Falcão Neto;
- II - Silvia Alves Guimarães;
- III - Jefferson Andrade De Carvalho; e
- IV - Tânia Mara De Castro Oliveira.

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2022, às 19:53, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2319207&crc=AB2FD436)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2319207&crc=AB2FD436,

informando, caso não preenchido, o código verificador 2319207 e o código CRC AB2FD436

2022.00.000017250-8

PORTARIA TSE Nº 1156 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a composição de Grupo de Trabalho para a realização da auditoria integrada de 2023, no âmbito da Justiça Eleitoral.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, considerando o art. 4º da [Resolução-TSE nº 23.500, de 19 de dezembro de 2016](#) e de acordo com a [Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Auditoria Integrada (GTA) 2023, para atuar na condução da Auditoria Integrada de Gestão Patrimonial.

Art. 2º Compete à coordenadora ou ao coordenador do GTA:

- I - entregar o cronograma de atividades, assim como eventuais alterações ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- II - acompanhar as atividades programadas;
- III - adotar providências quanto às questões que tenham relação com as atividades de outros grupos, comitês e comissões;
- IV - acompanhar as questões que demandem providências de áreas específicas do TSE, dos Tribunais Regionais Eleitorais (TRE) e de entidades externas;
- V - alocar eventuais prestadores de serviço e recursos para a realização de atividades determinadas;
- VI - solicitar convocação de reuniões, de acordo com o cronograma estabelecido;

VII - dar publicidade aos trabalhos desenvolvidos;

VIII - primar pela documentação que registra as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;

IX - comunicar ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE o desligamento ou a necessidade de substituição de membro do grupo;

X - reportar e justificar ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE a necessidade de convocação de participante eventual para reunião ou encontro específico; e

XI - entregar ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE todos os documentos e solicitações gerados em razão das atividades desenvolvidas.

Art. 3º As reuniões do GTA convocadas pela coordenadora ou pelo coordenador dos trabalhos ocorrerão mediante utilização da plataforma Teams, sem a necessidade de deslocamento dos componentes do grupo, salvo manifestação justificada da coordenação dos trabalhos, dirigida ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE, contendo:

§ 1º detalhamento dos motivos que ensejaram a demanda, dos objetivos a serem alcançados e dos produtos a serem gerados; e

§ 2º a participação presencial nas reuniões previstas no *caput* estará franqueada apenas a servidoras e a servidores convocados pelo Diretor-Geral da Secretaria do TSE.

Art. 4º Todos os documentos, comunicados, solicitações, propostas e consultas originários dos trabalhos desenvolvidos deverão ser encaminhados por meio de processo específico no sistema informatizado de processos utilizado no TSE.

Art. 5º O GTA será composto por integrantes do TSE e de todas as regiões do país, representando os Tribunais Regionais Eleitorais.

Art. 6º O GTA será composto pelas servidoras e pelos servidores a seguir nomeados:

I - titular da Coordenadoria de Auditoria (Coaud), da Secretaria de Auditoria do TSE, que coordenará o GTA;

II - servidoras e servidores lotados na Seção de Auditoria de Desempenho (Seaud);

III - Evandro Moreira Ramos - TRE/PA;

IV - Moisés Silva Campos - TRE/AP;

V - Selma Naara Schinello Nonnenmacher - TRE/MS;

VI - Cosmo Alves da Silva - TRE/PB;

VII - Iracema Lobo Lima - TRE/PI;

VIII - Daniela Otília Foltz - TRE/RS; e

IX - Rúbia Ferreira de Souza e Silva - TRE/SP.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2022, às 19:53, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2318140&crc=D4783B6B,](#)

informando, caso não preenchido, o código verificador 2318140 e o código CRC D4783B6B.

2022.00.000014705-8

PORTARIA TSE Nº 1157 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui grupo de trabalho incumbido de apresentar medidas alternativas para a superação da insuficiência da força de trabalho no âmbito da Justiça Eleitoral